



OFÍCIO Nº 709/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6615/2019

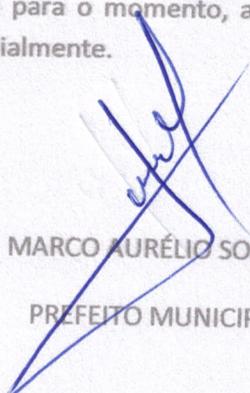
Pilar do Sul, 23 de outubro de 2019.

Sr. Presidente

Em atenção ao r. requerimento nº 246/2019, vem respeitosamente perante esta E. Casa, encaminhar os esclarecimentos prestados pela Secretaria de Cultura e Turismo acerca do Evento Tape da Independência 2.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima, cordialmente.


MARCO AURÉLIO SOARES

PREFEITO MUNICIPAL

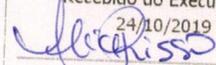
AO EXMO. SR.

JOÃO BATISTA DE MORAES

DD. Presidente da Câmara Municipal de PILAR DO SUL - SP

Câmara Municipal Pila do Sul
www.camarapilardosul.pr.gov.br



Protocolo N.º 0721-2019
Recebido do Executivo 0487-2019
24/10/2019 14:52:33


SETOR DE PROTOCOLO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

RUA MAJOR EUZÉBIO DE MORAES CUNHA, 297 - CENTRO - TEL (15) 3278-3676 - PILAR DO SUL - SP

✉: sectur@pildosul.sp.gov.br

Pilar do Sul, 16 de outubro de 2019.

Processo Administrativo: 6615/2019.

Assunto: Requerimento nº 246/2019

Para: Jurídico

Com meus cordiais cumprimentos, venho através deste informar Vossa Senhoria sobre os questionamentos do requerimento 246/2019 de autoria do Nobre Vereador Paulo Henrique Pinheiro, processo administrativo nº 6615/2019.

Prezado Prefeito, o Evento Tape da Independência 2 - Noite do Flashback que aconteceu no último dia 28 de setembro de 2019 respeitou e atendeu as normas previstas na Lei Municipal e Estadual. Segue anexo os Alvarás de Licenças emitidos pela Prefeitura Municipal pelo Poder Judiciário.

Quanto a fiscalização não compete a esta Secretaria averiguar se houve ou não e nem acioná-la, haja vista que isso já deve ocorrer de forma natural pelo Setor responsável e de forma programada.

Sem mais para o momento, era o que tinha para informar

Atenciosamente,

ANDERSON LUIZ

- Secretário de Cultura e Turismo -

Exmo. Sr.

Marco Aurélio Soares

M.D. Prefeito Municipal.

Pilar do Sul/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ALVARÁ DE LICENÇA ESPECIAL N.º 18/2019

Licença para funcionamento de estabelecimentos comerciais, empresas, indústrias, prestadoras de serviços, ambulantes e instituições.

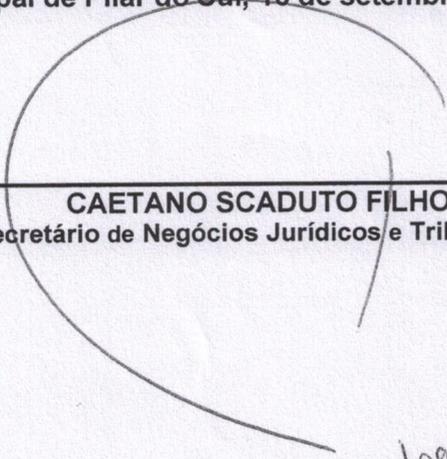
MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE LICENÇA ESPECIAL à:

Requerente: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
Evento: TAPE DA INDEPENDÊNCIA 2 - NOITE DO FLASHBACK
Data: 28 DE SETEMBRO DE 2019
Local: PRAÇA "CORONEL FERNANDO PRESTES"
Bairro: CENTRO

O PRESENTE ALVARÁ ESPECIAL REFERE-SE À REALIZAÇÃO DO EVENTO "TAPE DA INDEPENDÊNCIA 2 - NOITE DO FLASHBACK", NO DIA 28 DE SETEMBRO DO CORRENTE EXERCÍCIO, NO LOCAL ACIMA CITADO, SENDO OBRIGADO A RESPEITAR RIGOROSAMENTE O HORÁRIO ESTABELECIDO, ATÉ ÀS 02h00min DO DIA 29 DE SETEMBRO, FICANDO SOB RESPONSABILIDADE DOS ORGANIZADORES A SEGURANÇA DO LOCAL.

Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, 16 de setembro de 2019.


MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal


CAETANO SCADUTO FILHO
Secretário de Negócios Jurídicos e Tributários

Recibi 19/09/19
Amerson Luz


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Pilar do Sul
FORO DE PILAR DO SUL
VARA ÚNICA
Praça Padre Luiz Trentini, 330, Centro - CEP 18185-000, Fone:
15-32781738, Pilar do Sul-SP - E-mail: pilardosul@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
DECISÃO

Processo Digital nº: 1001304-82.2019.8.26.0444
Classe - Assunto: Autorização Judicial - Entrada e Permanência de Menores
Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL - RG da Parte Ativa Principal << Informação indisponível >> - CPF da Parte Ativa Principal << Informação indisponível >> - Rua Tenente Almeida, 265, Centro - CEP 18185-000, Pilar do Sul-SP
Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >> - RG da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >> - CPF da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >> - Endereço Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>

Juiz(a) de Direito: Dr(a). RICARDO AUGUSTO GALVAO DE SOUZA

Vistos.

O Município de Pilar do Sul deduz pedido de alvará autorizativo para realização de evento denominado "Tape da Independência 2 - Noite do Flashback", que ocorrerá nos dias 28 de setembro, às 21h00min e término no dia 29 de setembro de 2019, às 02h00min, na Boulevard da Praça Coronel Fernando Prestes.

O Ministério Público opinou favoravelmente ao pleito.

É a síntese do necessário. Decido.

O pedido comporta acolhimento.

De se ver que o postulante acostou os autos os documentos a comprovar que o evento não contará com estruturas temporárias, bem como trouxe alvará de licença especial para a realização do evento.

Como bem observado pelo Ministério Público, pelo constante nos autos, observa-se que inexistem elementos a evidenciar eventual risco aos frequentadores das festividades, principalmente crianças e adolescentes.

Por conseguinte, presentes os requisitos legais, bem demonstrada a adoção de todas as medidas pertinentes, **DEFIRO a expedição de alvará para o evento** a ser realizado no dia 28 de setembro de 2019, às 21h00min, e encerramento no dia 29 de setembro de 2019, 02h00min, condicionado à respectiva classificação de faixa etária: maiores de 15



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Pilar do Sul

FORO DE PILAR DO SUL

VARA ÚNICA

Praça Padre Luiz Trentini, 330, Centro - CEP 18185-000, Fone:

15-32781738, Pilar do Sul-SP - E-mail: pilardosul@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

(quinze) anos, desde que portando documento de identidade; e menores de 15 (quinze) anos, desde que acompanhados dos pais ou responsável, sendo este último maior de 18 anos.

Frise-se que é vedada a comercialização de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos.

Comunique-se a Polícia Militar e Conselho Tutelar locais.

Esta decisão servirá como alvará e ofício.

Ciência ao Ministério Público.

Após, ao arquivo, com as cautelas e anotações de praxe.

Intime-se.

Pilar do Sul, 27 de setembro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**